

Bastonário - Despacho n.º 0001.2023.DP.B

Por deliberação da Direção de 17 de abril, constante em ata nº 100 foi decidido proceder à Criação do Grupo de Trabalho (GT) sobre a Segurança do Doente.

1- Nestes termos, é criado o Grupo de Trabalho sobre Segurança do Doente em Fisioterapia, com caráter permanente até à eleição dos novos Órgãos da Ordem, com a missão de apresentar à Direção contributos e recomendações em matéria da segurança do doente.

2- O Grupo de Trabalho terá como objetivos contribuir para as seguintes finalidades:

- a) Elaborar um plano de atividades para planejar o desenvolvimento da literacia na segurança do doente;
- b) Elaborar as linhas orientadoras na área da segurança do doente, com implicação nos cuidados de fisioterapia, bem como o desenvolvimento da cultura de segurança, da comunicação e a implementação continuada de práticas seguras;
- c) Identificar e promover a discussão da prevenção de danos ou eventos adversos, como detetar e corrigir, resultantes da prestação de cuidados de fisioterapia;
- d) Propor as orientações e promover a discussão de propostas de planos de atividades, com especial foco na integração da área da Segurança do Doente, nos serviços de fisioterapia;
- e) Proceder ao levantamento do papel e responsabilidade dos fisioterapeutas nas equipas de qualidade nos diferentes locais de trabalho;
- f) Promover a discussão do papel da gestão da fisioterapia na segurança do doente;
- g) Colaborar na preparação da comunicação da Ordem por ocasião do Dia Mundial de Segurança do Doente (17 de setembro) e de outras efemérides relacionadas com o tema;
- h) Colaborar com o Gabinete de Apoio ao Membro, Apoio ao Cidadão e de Comunicação, na elaboração de informação a ser colocada no site da Ordem sobre a temática do Grupo de Trabalho.

3- O Grupo de Trabalho funciona sob coordenação da Direção (Maria da Conceição Madail Caldeira Bettencourt e Maria de Fátima Esteves Domingues Leandro) e é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Ana Maria Gonçalves da Silva Palma OF 754;
- b) Elsa Maria Gil Lourenço da Silva OF 3515;
- c) Maria Leonor Ferreira de Oliveira Manuel Adrião OF 9441
- d) Tânia Sofia Marques Rosa Monteiro Soares OF 9156
- e) Tânia Susel Abreu Churro OF 1673

4- O trabalho a desenvolver pelo Grupo de Trabalho deve promover a audição e participação de outras entidades ou personalidades cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos, designadamente especialistas, representantes de órgãos consultivos, de parceiros sociais e de associações da sociedade civil, bem como de outras entidades de relevo para a sua missão.

5- A participação no Grupo de Trabalho não confere o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio, senhas de presença ou ajudas de custo, exceto nos casos em que os seus membros estejam em representação da Ordem.

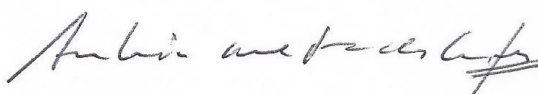
6- O apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pelos serviços da Ordem.

7- O Grupo de Trabalho deverá apresentar para aprovação da Direção uma proposta de plano de atividades, até ao final do 4º trimestre que fará parte integrante do plano de atividades da Ordem, bem como elaborar o respetivo relatório de atividades;

8- Sem prejuízo do disposto no número anterior poderá submeter à Direção relatórios ou produtos parcelares e autonomizados sobre os assuntos e trabalhos desenvolvidos.

9- O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Bastonário da Ordem dos Fisioterapeutas



(Prof. António Manuel Fernandes Lopes)